

NOTA TÉCNICA Nº 012 SMS-POSSE/GO

CONSIDERANDO Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 378, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Posse-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre nomeação de membros do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública do Município de Posse-GO;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre decretação de estado de Calamidade Pública em todo Território Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de Calamidade Pública do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto nº 389, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a Declaração excepcional de situação de Calamidade Pública do Município de Posse, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto nº 390, de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 399, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre a reiteração da decretação da situação de emergência na saúde pública do Município de Posse, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos que são publicados semanalmente, a fim de emitir a Análise da Situação Epidemiológica;

CONSIDERANDO que há uma área específica no site da prefeitura www.posse.go.gov.br e que estas Notas Técnicas e todos os documentos pertinentes a esta fase da pandemia covid-19 são diariamente alimentados para publicidade e transparência;

DECRETA:

ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANO DE AÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS

Além das recomendações emitidas pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás, os planos de ações dos transportes coletivos dentro do município de Posse Goiás, deverão apresentar:

- Para **aqueles transportes coletivos de empresas e fazendas**, o plano de ação deverá conter os seguintes itens:
 - 1) Relação de todos os funcionários que fazem uso do transporte, com nomes completos e telefones para contato, bem como aferição de temperatura (exemplo de ficha de monitoramento individual anexa);
 - 2) Todo o itinerário realizado pelo transporte;

- 3) Nomes dos proprietários das empresas e/ou fazendas;
- **Para transportes coletivos que não possuem público fixo:**
 - 1) Deverão apresentar semanalmente no Núcleo da Vigilância Sanitária a lista de todas as pessoas que realizaram o itinerário, com nome completo e telefone;
 - 2) Que os motoristas deverão perguntar às pessoas antes de entrar no transporte, se estão com algum sintoma ou sentindo algum mal estar;
 - 3) Que deverão apresentar também o plano de ação com todos os itens de segurança para receber o alvará covid-19;

 - **Nos transportes, independente de clientes fixos ou não, internamente:**
 - 1) Deverão conter álcool em gel,
 - 2) Transportar somente com máscaras,
 - 3) Higienização de todo o interior do local, bem como maçanetas, etc, com álcool 70% (setenta por cento) no início e no fim do transporte,
 - 4) Trafegar com o documento do veículo,
 - 5) **TRAFEGAR COM UM TERMÔMETRO DENTRO DO VEÍCULO E A LISTA DE PASSAGEIROS COM NOME COMPLETO, TELEFONE PARA CONTATO E A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE CADA UM DIARIAMENTE (CONFORME EXEMPLO ANEXO);**
 - 6) Deixar exposto no vidro do transporte ou em local visível o alvará covid-19 emitido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária, depois de apresentado o Plano de Ação;
 - 7) **Se cumprido o requisito número 05, os transportes coletivos só precisarão apresentar o relatório, sendo liberados da aferição de temperatura e do monitoramento na barreira sanitária;**

POSSE-GO, 30 de junho de 2020.

CRISLEY FONSECA VIEIRA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE

LIDIANE OLIVEIRA MARTINS
Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde